



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12272 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 422/2025

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 30/09/2025

1. PROJETO

Aprimoramento da educação na rede municipal de Recife, por meio do fortalecimento das capacidades institucional e pedagógica da Secretaria.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 4.4 - Unidades de tecnologia organizadas para se tornarem centros de referência no apoio do desenvolvimento de competências do século XXI de professores e estudantes.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 4.4.1 - Elaboração de diagnóstico das unidades de tecnologia da rede.

Atividade 4.4.3 - Implementação e acompanhamento da estratégia para garantia dos resultados esperados.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação do Recife visa promover uma gestão eficiente do ensino público, orientada para resultados, ancorada na ética, transparência e práticas democráticas. No contexto da Gerência Geral de Inovação na Educação da Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação (SEPTI), responsável por implementar e coordenar iniciativas inovadoras para melhorar a qualidade do ensino na cidade, o fortalecimento das ofertas das UTECs é um compromisso estruturante e estratégico, essencial para implementar ações inovadoras que melhorem a qualidade da educação pública, otimizando recursos e processos administrativos.

As Unidades de Tecnologia na Educação e Cidadania representam um avanço significativo na forma como a Educação é concebida e entregue. Sua função vai além da mera transmissão de conhecimento, elas são espaços de formação integral e catalisadoras do desenvolvimento dos saberes digitais onde a tecnologia é utilizada como uma ponte para a cidadania, a inovação e o desenvolvimento social e profissional.

Nesta condição, torna-se indispensável a elaboração de um Plano Pedagógico que atenda as especificidades do atendimento ali desenvolvidos, a fim de garantir que as ferramentas digitais sejam utilizadas de maneira mais eficaz, significativa e com intencionalidade pedagógica no processo de ensino e aprendizagem. Isso permite a inclusão digital, o desenvolvimento de competências digitais, a promoção de equidade e de um ambiente de inovação e colaboração, preparando os diferentes públicos atendidos nas UTECs para os desafios do presente e do futuro enquanto cidadãos ativos e conscientes.

O Plano Pedagógico de educar para cidadania com as tecnologias através das UTECs, tem como marca o ensino mediado por tecnologias digitais e o desenvolvimento de habilidades relevantes para o século XXI, por meio de práticas educacionais inovadoras e metodologias ativas.

O Plano é essencialmente um guia para a implementação de práticas educativas, integrando objetivos,

conteúdos, metodologias e avaliações para promover o desenvolvimento de conhecimentos relacionados à Educação Digital. O Plano Pedagógico organizado para as UTECs se estrutura a partir de ofertas. Uma oferta é composta por trilhas de aprendizagem.

As trilhas de aprendizagem são caminhos flexíveis e alternativos, organizados para promover o desenvolvimento de competências digitais, viabilizando a capacidade de promover e desenvolver conhecimentos, competências, habilidades e atitudes necessárias no século XXI podendo ser constituídas por diferentes formatos de experiências de aprendizagem, como oficinas, cursos, palestras, workshops, dentre outros.

Cabe esclarecer ser imprescindível a contratação da pessoa consultora, cuja expertise permitirá o desenvolvimento e a implementação eficaz dessas ações de forma mais célere, contribuindo para a melhoria contínua da educação pública na RMER. A contratação da pessoa consultora é essencial para propor soluções que dialoguem com as demandas contemporâneas no contexto das inovações pedagógicas e tecnológicas aplicadas ao desenvolvimento das competências digitais dos estudantes e professores da RMER.

Ficará também sob responsabilidade da pessoa consultora a ser contratada levantar dados e conduzir pesquisa de experiência do usuário (UX) com foco em estudantes, comunidade local e demais atores envolvidos nas atividades das Unidades. O diagnóstico deve ser desenhado para captar percepções, desafios e expectativas quanto aos serviços oferecidos pelas UTECs, levando em consideração as respectivas especificidades históricas e territoriais. Esse levantamento deve avaliar como os usuários percebem o valor das ofertas educacionais atuais, identificar pontos de melhoria e sugerir inovações que melhor atendam às necessidades do território.

O diagnóstico será uma ferramenta fundamental para garantir que as propostas de fortalecimento das UTECs estejam em sintonia com os usuários e suas realidades locais, além de promover uma maior integração entre a população atendida e os eixos de tecnologia e inovação.

Sendo assim, o perfil esperado da pessoa consultora a ser contratada deve abranger os seguintes aspectos:

Conhecimento pedagógico sólido: A pessoa consultora deve ter uma formação acadêmica robusta em Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e/ou Educação, com ênfase em metodologias ativas e práticas pedagógicas inovadoras. É importante que ele esteja atualizado com as diretrizes e marcos regulatórios nacionais, como a Base Nacional Comum Curricular (Brasil, 2017), o Complemento à Base Nacional Comum Curricular - Computação (Brasil, 2022), o Programa de Inovação Educação Conectada (Brasil, 2017) e a Política Nacional de Educação Digital (Brasil, 2023).

Visão estratégica de inovação pedagógica: A inovação pedagógica precisa ser pensada de maneira estratégica levando em consideração os eixos Cultura Digital, Mundo Digital e Pensamento Computacional e alinhados aos objetivos de aprendizagem da RMER. A pessoa consultora deve ser capaz de identificar ferramentas, tecnologias e práticas que realmente gerem impacto no processo de ensino aprendizagem e promovam o desenvolvimento de habilidades e competências como pensamento crítico, pensamento criativo, resolução de problemas e colaboração por meio do uso de tecnologias digitais.

Experiência em curadoria de conteúdo: A pessoa consultora deve ter experiência em selecionar, avaliar e organizar recursos digitais, como aplicativos educacionais, plataformas de aprendizagem e materiais multimídia alinhados ao contexto da RMER.

Habilidade para desenvolver políticas e diretrizes educacionais: É imprescindível que possua experiência na construção de ementas, currículos e/ou documentos norteadores que promovam o desenvolvimento de competências digitais alinhadas aos objetivos da Rede.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para estruturar e promover atividades, pesquisa e práticas para o fortalecimento da capacidade institucional, técnica e pedagógica das UTECs, que orientarão a integração efetiva das tecnologias digitais no processo de ensino de forma que amplie as experiências de aprendizagem dos estudantes e se obtenha uma educação inovadora, que desenvolva nos estudantes competências digitais essenciais para os desafios de um mundo em constante evolução.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM

REALIZADOS

5.1 Especificação (CONSULTOR ESPECIALISTA)

Desenvolver e implementar planos de ação robustos e replicáveis para o fortalecimento das ofertas das UTECs, de forma participativa com a equipe, para promover e assegurar a qualidade, sustentabilidade e autonomia dessas.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CONSULTOR ESPECIALISTA)

Curso de licenciatura oferecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (CONSULTOR ESPECIALISTA)

Experiência mínima de 1 um ano na área de Educação, atuando com gestão de programas e projetos, metodologias inovadoras de ensino, curadoria e criação de conteúdos.

Experiência mínima de 1 um ano na área de Educação, atuando com políticas públicas educacionais, especialmente no contexto da construção de documentos norteadores com ênfase nas inovações pedagógicas e tecnológicas no processo de ensino aprendizagem.

Experiência mínima de 1 um ano em atividades de mediação e facilitação em ambientes sociopolíticos e pedagógicos.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CONSULTOR ESPECIALISTA)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
4.4.1	Documento técnico A, contendo documento diagnóstico com revisão dos instrumentos e aplicação dos instrumentos, pré-testes, coleta de dados via aplicação de campo e entrega dos dados brutos, face aos professores de tecnologia das UTECs definidas.	20 dias após a assinatura do contrato
4.4.3	Documento técnico B, contendo diagnóstico conforme dados levantados no Documento A e o plano de ação para o fortalecimento das UTECs e Plano de Inovação (trilhas de aprendizagens, ementas e ofertas) para fortalecimento das UTECs, levando em consideração o Referencial da Educação Digital.	50 dias após a assinatura do contrato
4.4.3	Documento técnico C, contendo o status de implementação do Plano de Inovação para fortalecimento das UTECs, ementas pedagógicas e trilhas de aprendizagem revisadas de forma colaborativa, levando em consideração o Referencial da Educação Digital.	70 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CONSULTOR ESPECIALISTA RECIFE-PE

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 2 meses e 12 dias

Data de Término: 22/12/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (CONSULTOR ESPECIALISTA)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Processo seletivo

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue: Primeira Etapa Análise de Currículos PC

Nesta etapa, será aferida pontuação para o currículo inscritos, conforme especificado neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos.

As convocações para a entrevista seguirão o critério de obtenção de maior pontuação na primeira etapa - Análise Profissional, incluindo os casos de empate.

Segunda Etapa Pontuação de Entrevistas PE

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos - considerando, quando houver número suficiente de candidatos, o mínimo de 02 (duas) vezes o número de vagas para o perfil.

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 60 (sessenta) pontos.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato.

PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista) Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: i) obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste

Termo de Referência

ii) obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.

Formação acadêmica

É desejável que possua pós-graduação com certificação.

10 pontos: Pós-graduação (lato sensu) em Gestão Escolar ou Educação com ênfase em tecnologias digitais no ensino.

12 pontos: Mestrado em Gestão Escolar ou Educação com ênfase em tecnologias digitais no ensino.

15 pontos: Doutorado em Gestão Escolar ou Educação com ênfase em tecnologias digitais no ensino.

Pontuação Máxima: 15

Experiência do candidato

Experiência mínima de 1 (um) ano na área de educação, atuando com gestão de programas e projetos, metodologias inovadoras de ensino, curadoria e criação de conteúdos. 5 pontos: 1 a 3 anos de experiência profissional comprovada atuando com gestão de programas e projetos, metodologias inovadoras de ensino, curadoria e criação de conteúdos. 10 pontos: 3 a 5 anos de experiência profissional comprovada atuando com gestão de programas e projetos, metodologias inovadoras de ensino, curadoria e criação de conteúdos. 15 pontos: 5 ou mais anos de experiência profissional comprovada atuando com gestão de programas e projetos, metodologias inovadoras de ensino, curadoria e criação de conteúdos. Pontuação Máxima: 15

Experiência mínima de 1 (um) ano na área de educação, atuando com políticas públicas educacionais, especialmente no contexto das inovações pedagógicas e tecnológicas. 5 pontos: 1 a 2 experiências de profissionais comprovadas atuando com políticas públicas educacionais, especialmente no contexto das inovações pedagógicas e tecnológicas. 10 pontos: 2 a 4 de experiências profissionais comprovadas atuando com políticas públicas educacionais, especialmente no contexto das inovações pedagógicas e tecnológicas. 15 pontos: 5 ou mais anos experiências profissionais comprovadas atuando com políticas públicas educacionais, especialmente no contexto das inovações pedagógicas e tecnológicas. Pontuação Máxima: 15

Experiência mínima de 1 (um) ano atuando com atividades de mediação e facilitação em ambientes sociopolíticos e pedagógicos.

5 pontos: 1 a 3 anos de experiência profissional comprovada atuando com atividades de mediação e facilitação em ambientes sociopolíticos e pedagógicos.

10 pontos: 3 a 5 anos de experiência profissional comprovada atuando com atividades de mediação e facilitação em ambientes sociopolíticos e pedagógicos.

15 pontos: 5 ou mais anos de experiência profissional comprovada atuando com atividades de mediação e facilitação em ambientes sociopolíticos e pedagógicos.

Pontuação Máxima: 15

TOTAL DE PONTOS: 60

ENTREVISTA

Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos e argumentos

Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade:

10 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito.

7 pontos: forte evidência de que atende ao requisito.

5 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito.

0 pontos: baixa evidência de que atende ao requisito.

Pontuação máxima: 10

Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.

10 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito.

7 pontos: forte evidência de que atende ao requisito.
5 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito.
0 pontos: baixa evidência de que atende ao requisito.
Pontuação máxima: 10

Apresenta domínio sobre os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR

10 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito.

7 pontos: forte evidência de que atende ao requisito.

5 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito.

0 pontos: baixa evidência de que atende ao requisito.

Pontuação máxima: 10

Demonstra disponibilidade e interesse especial no trabalho desenvolvido pelo órgão contratante. 10

pontos: excelente evidência de que atende ao requisito.

7 pontos: forte evidência de que atende ao requisito.

5 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito.

0 pontos: baixa evidência de que atende ao requisito.

Pontuação máxima: 10

TOTAL DE PONTOS: 40

13. CONSIDERAÇÕES

Os produtos deverão ser entregues, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa contendo a assinatura da pessoa consultora.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. O pagamento será efetuado após as entregas dos produtos, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela entrega do produto que atenda adequadamente às necessidades apresentadas pela Secretaria de Educação. A pessoa consultora deve ter disponibilidade para executar atividades no Recife, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente à Secretaria de Educação e sua utilização ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).